



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.370, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 1753

Em 29 / 11 / 2013

  
ENCARREGADO

**ESTABELECE A PROMOÇÃO DA  
ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS  
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM  
MOBILIDADE REDUZIDA A PARQUES DE  
DIVERSÕES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL  
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O planejamento dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torna-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, atendendo principalmente o público infantil.

**Art. 2º** - Os parques e os demais espaços de uso público existentes, deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise a maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 3º** - Os parques de diversões públicos devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identifica-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.

**Art. 4º** - São objetivos gerais da presente lei:

- I – Realizar a inclusão social;
- II – Promover a educação física de todos para um futuro mais saudável;
- VI – Alcançar mais dignidade aos alcançados pela presente lei.





*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente, sempre que necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 19 de novembro de 2013.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.370 / 2013

EM 19 / 11 / 2013

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**Antonio Lidiney Gobbi**

Prefeito Municipal